



## EDITAL Nº 001/2022/SME

### PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ.

A Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo de Habilitação para Ampliação da Carga Horária, destinado a selecionar professores que desejam ter sua carga horária semanal ampliada, para atender a carência temporária de excepcional interesse público de professores nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto previsto no artigo 1 e seguintes, da Lei Municipal nº. 4.167/2022, e consoante às normas contidas neste Edital, fará **Processo de Habilitação à Ampliação da Carga Horária** na forma seguinte:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Habilitação à Ampliação da Carga Horária será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Titular, constituída por 03 (três) membros, compostos por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, todos a serem designados por Portaria de lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é supervisionar e realizar a seleção dos profissionais que irão ocupar as vagas aqui previstas.

1.2. Fica instituído o Processo de Habilitação à Ampliação da Carga Horária semanal de trabalho dos professores, que deverá ser instaurado pela Secretaria Municipal da Educação, sempre que houver vaga em determinada área de atuação.

1.3. A ampliação da carga horária se dará das seguintes possibilidades:

- **Professor I:** ampliação de 20 horas para 36 horas semanais;
- **Professor II:** ampliação de 22,5 horas para 38 horas semanais;
- **Professor de Educação Infantil:** ampliação de 22,5 horas para 38 horas semanais.

1.4. A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas em órgão oficial e em todas unidades escolares do município.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO À CARGA HORÁRIA AMPLIADA

2.1. Para participar do processo de habilitação destinado à ampliação da carga horária, o detentor do cargo de professor efetivo deverá atender aos seguintes critérios na data do requerimento:

- a) ter estabilidade reconhecida, havendo cumprido o estágio probatório;
- b) estar em pleno e efetivo exercício de suas funções em sala de aula;
- c) possuir habilitação originária de ingresso específica para atendimento da carência identificada pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) estar em condições de acumular lícitamente, com observância da compatibilidade de horários;
- e) não ter contrato temporário em vigor com o Município de Santo Antônio de Pádua.



2.2. É vedada a ampliação de carga horária, nos termos deste edital, para os profissionais que na data da publicação do edital de seleção:

- a) estejam readaptados;
- b) estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde ou Licença sem Vencimento;
- c) sejam detentores do cargo de provimento efetivo originário de Professores Leigos;
- d) possuam registro de penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital;
- e) apresentem faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital.
- f) estejam exercendo função gratificada ou ocupando cargo comissionado na Administração Pública Municipal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

3.2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente pela Internet, via Google Forms, devidamente preenchidos, nos dias compreendidos no período de **28 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022**.

3.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria de Educação de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações ou opções incorretas.

3.4. Declarações e documentos falsos ou inexatos, disponibilizados para fins de inscrição e análise do currículo, implicarão no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

3.5. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6. Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste Edital.

### 4. DA ETAPA E CRONOGRAMA

4.1. O Processo, regido por este Edital, constará da única Etapa: Prova de Títulos e suas comprovações.

4.1.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo o cronograma descrito abaixo:

Atividade		Data/Horário
1ª	Período de inscrições online.	28/01/2022 até o dia 01/02/2022.
2ª	Análises documental.	02/02/2022 e 03/02/2022.



3ª	Publicação de Resultado.	03/02/2021 e 04/02/2022
----	--------------------------	-------------------------

**4.2.** Os itens avaliados na inscrição, observando o QUADRO 01 de pontuação, disponível no **Capítulo 5** deste Edital, serão:

I. Formação e Titulação para cargos de Professor II e Educação Infantil;

a) diploma de Graduação ou atestado de Colação de Grau na área;

b) certificado de especialização na área;

c) diploma de Mestrado ou Doutorado na área;

d) comprovante (s) de exercício na área de atuação, que será contabilizado por ano, a saber mínimo de 12 meses completos.

II. Formação e Titulação para cargos de Professor I;

a) certificado de especialização na área;

b) diploma de Mestrado ou Doutorado na área;

c) comprovante (s) de exercício na área de atuação, que será contabilizado por ano, a saber mínimo de 12 meses completos.

**4.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**4.4.** Os documentos que não preencherem devidamente as exigências da inscrição e comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados. Tal responsabilidade é inteiramente do candidato.

**4.5.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a sua inscrição e será excluído deste Processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**4.6.** Caso o candidato tenha concluído a Especialização ou o Mestrado ou o Doutorado e ainda não tenha recebido o Diploma, deverá apresentar Declaração, emitida pelo Programa de Pós-Graduação, constando que todos os requisitos foram cumpridos para a obtenção do título, acompanhada do histórico.

**4.7.** As experiências profissionais nas áreas específicas poderão ser comprovadas por meio de documento oficial (como declaração, cópia do contrato de trabalho e carteira de trabalho, etc.), expedido pela instituição em que o candidato prestou o trabalho, devidamente assinado pela autoridade competente, explicitando o período de tempo efetivamente cumprido e função exercida.

**4.8.** Serão desclassificados os candidatos que não atenderem as normas deste Edital.

## 5. DA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

**5.1.** A prova de títulos será realizada pela Comissão Titular entre o período de 02/02/2022 a 03/02/2022 pelos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição online e seus respectivos documento comprobatórios;

**5.2.** A prova de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional devidamente comprovada na área de atuação.



5.3. Na prova de título serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada possibilidade do item 1.3, segundo os requisitos definidos no Quadro 01 a seguir:

**QUADRO 01 – REQUISITOS DE AVALIAÇÃO – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR I e II**

Especificação	Pontuação
Título de Graduação na área específica, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	1,0 ponto cada
Título de Especialização na área específica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessentas) horas-aulas, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto cada
Título de Mestrado na área específica, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	2,0 pontos cada
Título de Doutorado na área específica, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	3,0 pontos cada
Experiência profissional na área específica e/ou no Serviço Público em função correlata, por prazo de 1 ano, comprovada por atestados das instituições que atuou.	1,0 ponto cada ano

5.4. A Prova de título terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos que atenderem às exigências dos Capítulos 2 deste Edital.

5.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade, ilegalidade ou fraude na documentação apresentada, o candidato será excluído do Processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.6. Na prova de título, será considerado para fins de pontuação, o maior tempo de experiência profissional comprovada.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Prova de Títulos.

6.2. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato (a) que:

a) maior pontuação na prova de títulos;

b) maior tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino;

c) maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração direta e indireta do Município.

6.2.1. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios definidos no item 6.2 deste Edital, será realizado um sorteio, na presença obrigatória dos servidores concorrentes.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO



8.1. A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua (RJ), através da Comissão Titular, publicará o Resultado Final em órgão oficial e em todas unidades escolares, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por possibilidade descrita no **item 1.3**, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8.2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por possibilidade descrita no **item 1.3** de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.2. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.3. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

9.4. Caso selecionado, o candidato habilitado com a ampliação da carga horária poderá ser revogado, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido do servidor;
- b) devido ao retorno do servidor titular da vaga;
- c) incompatibilidade de horários;
- d) no interesse da Administração Pública e mediante motivação em regular procedimento administrativo.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Titular do Processo.

Santo Antônio de Pádua (RJ), em 28 de janeiro de 2022.

**CILIMAR AZEREDO PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cilimar Azeredo Pereira  
Secretário Municipal de Educação  
Santo Antônio de Pádua - RJ  
Matr. 13369



## EDITAL Nº 001/2022/SME

### PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ.

A Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo de Habilitação para Ampliação da Carga Horária, destinado a selecionar professores que desejam ter sua carga horária semanal ampliada, para atender a carência temporária de excepcional interesse público de professores nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em regime especial de Direito Administrativo, observado o disposto previsto no artigo 1 e seguintes, da Lei Municipal nº. 4.167/2022, e consoante às normas contidas neste Edital, fará **Processo de Habilitação à Ampliação da Carga Horária** na forma seguinte:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Habilitação à Ampliação da Carga Horária será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Titular, constituída por 03 (três) membros, compostos por integrantes da Secretaria Municipal de Educação, todos a serem designados por Portaria de lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é supervisionar e realizar a seleção dos profissionais que irão ocupar as vagas aqui previstas.
- 1.2. Fica instituído o Processo de Habilitação à Ampliação da Carga Horária semanal de trabalho dos professores, que deverá ser instaurado pela Secretaria Municipal da Educação, sempre que houver vaga em determinada área de atuação.
- 1.3. A ampliação da carga horária se dará das seguintes possibilidades:
  - **Professor I:** ampliação de 20 horas para 36 horas semanais;
  - **Professor II:** ampliação de 22,5 horas para 38 horas semanais;
  - **Professor de Educação Infantil:** ampliação de 22,5 horas para 38 horas semanais.
- 1.4. A Secretaria Municipal de Educação dará ampla divulgação aos trâmites do presente processo por meio de publicações divulgadas em órgão oficial e em todas unidades escolares do município.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO À CARGA HORÁRIA AMPLIADA

- 2.1. Para participar do processo de habilitação destinado à ampliação da carga horária, o detentor do cargo de professor efetivo deverá atender aos seguintes critérios na data do requerimento:
  - a) ter estabilidade reconhecida, havendo cumprido o estágio probatório;
  - b) estar em pleno e efetivo exercício de suas funções em sala de aula;
  - c) possuir habilitação originária de ingresso específica para atendimento da carência identificada pela Secretaria Municipal de Educação;
  - d) estar em condições de acumular lícitamente, com observância da compatibilidade de horários;
  - e) não ter contrato temporário em vigor com o Município de Santo Antônio de Pádua.



2.2. É vedada a ampliação de carga horária, nos termos deste edital, para os profissionais que na data da publicação do edital de seleção:

- a) estejam readaptados;
- b) estejam em gozo de Licença para Tratamento de Saúde ou Licença sem Vencimento;
- c) sejam detentores do cargo de provimento efetivo originário de Professores Leigos;
- d) possuam registro de penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital;
- e) apresentem faltas injustificadas nos últimos 12 (doze) meses, contados da publicação do edital.
- f) estejam exercendo função gratificada ou ocupando cargo comissionado na Administração Pública Municipal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

3.2. O candidato deverá efetuar a inscrição exclusivamente pela Internet, via Google Forms, devidamente preenchidos, nos dias compreendidos no período de **28 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022**.

3.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria de Educação de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações ou opções incorretas.

3.4. Declarações e documentos falsos ou inexatos, disponibilizados para fins de inscrição e análise do currículo, implicarão no cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

3.5. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6. Ao proceder a sua inscrição, o candidato atesta estar de acordo com as condições deste Edital.

### 4. DA ETAPA E CRONOGRAMA

4.1. O Processo, regido por este Edital, constará da única Etapa: Prova de Títulos e suas comprovações.

4.1.1. Esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo o cronograma descrito abaixo:

	Atividade	Data/Horário
1ª	Período de inscrições online.	28/01/2022 até o dia 01/02/2022.
2ª	Análises documental.	02/02/2022 e 03/02/2022.



3ª	Publicação de Resultado.	03/02/2021 e 04/02/2022
----	--------------------------	-------------------------

4.2. Os itens avaliados na inscrição, observando o QUADRO 01 de pontuação, disponível no **Capítulo 5** deste Edital, serão:

I. Formação e Titulação para cargos de Professor II e Educação Infantil;

a) diploma de Graduação ou atestado de Colação de Grau na área;

b) certificado de especialização na área;

c) diploma de Mestrado ou Doutorado na área;

d) comprovante (s) de exercício na área de atuação, que será contabilizado por ano, a saber mínimo de 12 meses completos.

II. Formação e Titulação para cargos de Professor I;

a) certificado de especialização na área;

b) diploma de Mestrado ou Doutorado na área;

c) comprovante (s) de exercício na área de atuação, que será contabilizado por ano, a saber mínimo de 12 meses completos.

4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

4.4. Os documentos que não preencherem devidamente as exigências da inscrição e comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados. Tal responsabilidade é inteiramente do candidato.

4.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a sua inscrição e será excluído deste Processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

4.6. Caso o candidato tenha concluído a Especialização ou o Mestrado ou o Doutorado e ainda não tenha recebido o Diploma, deverá apresentar Declaração, emitida pelo Programa de Pós-Graduação, constando que todos os requisitos foram cumpridos para a obtenção do título, acompanhada do histórico.

4.7. As experiências profissionais nas áreas específicas poderão ser comprovadas por meio de documento oficial (como declaração, cópia do contrato de trabalho e carteira de trabalho, etc.), expedido pela instituição em que o candidato prestou o trabalho, devidamente assinado pela autoridade competente, explicitando o período de tempo efetivamente cumprido e função exercida.

4.8. Serão desclassificados os candidatos que não atenderem as normas deste Edital.

## 5. DA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

5.1. A prova de títulos será realizada pela Comissão Titular entre o período de 02/02/2022 a 03/02/2022 pelos dados declarados e comprovados na Ficha de Inscrição online e seus respectivos documento comprobatórios;

5.2. A prova de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional devidamente comprovada na área de atuação.





5.3. Na prova de título serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada possibilidade do item 1.3, segundo os requisitos definidos no Quadro 01 a seguir:

**QUADRO 01 – REQUISITOS DE AVALIAÇÃO – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR I e II**

Especificação	Pontuação
Título de Graduação na área específica, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	1,0 ponto cada
Título de Especialização na área específica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessentas) horas-aulas, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação.	1,0 ponto cada
Título de Mestrado na área específica, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	2,0 pontos cada
Título de Doutorado na área específica, com certificação emitida por Instituição de Ensino Superior, reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação, registrado na CAPES/CNPQ.	3,0 pontos cada
Experiência profissional na área específica e/ou no Serviço Público em função correlata, por prazo de 1 ano, comprovada por atestados das instituições que atuou.	1,0 ponto cada ano

5.4. A Prova de título terá caráter eliminatório e classificatório. Considerar-se-ão aptos os candidatos que atenderem às exigências dos Capítulos 2 deste Edital.

5.5. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade, ilegalidade ou fraude na documentação apresentada, o candidato será excluído do Processo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.6. Na prova de título, será considerado para fins de pontuação, o maior tempo de experiência profissional comprovada.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos na Etapa de Prova de Títulos.

6.2. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato (a) que:

a) maior pontuação na prova de títulos;

b) maior tempo de permanência em sala de aula na Rede Municipal de Ensino;

c) maior tempo de efetivo exercício nos órgãos da administração direta e indireta do Município.

6.2.1. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios definidos no item 6.2 deste Edital, será realizado um sorteio, na presença obrigatória dos servidores concorrentes.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO



8.1. A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Pádua (RJ), através da Comissão Titular, publicará o Resultado Final em órgão oficial e em todas unidades escolares, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por possibilidade descrita no **item 1.3**, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8.2. Nas publicações das listagens de todos os resultados do Processo constarão os nomes dos candidatos habilitados em ordem de classificação final, com a nota final, por possibilidade descrita no **item 1.3** de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.2. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.3. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

9.4. Caso selecionado, o candidato habilitado com a ampliação da carga horária poderá ser revogado, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido do servidor;
- b) devido ao retorno do servidor titular da vaga;
- c) incompatibilidade de horários;
- d) no interesse da Administração Pública e mediante motivação em regular procedimento administrativo.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Titular do Processo.

Santo Antônio de Pádua (RJ), em 28 de janeiro de 2022.

**CILIMAR AZEREDO PEREIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cilimar Azeredo Pereira  
Secretário Municipal de Educação  
Santo Antônio de Pádua - RJ  
Matr. 132F-9